



EDITAL PROEN Nº 12/2026
PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA
DE CURSOS DE GRADUAÇÃO 2026/2

Alterado pela Retificação nº 1, de 2/6/2026, nº2 de 15/06/2026 e nº3 de 9/7/2026.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB), com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC e nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, além da Resolução nº 206 de 3 de setembro de 2024 do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de Graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Portador de Diploma dos Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o **segundo** semestre do ano letivo de 2026.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
1.	Período de inscrições pelo site: http://www.ifg.edu.br/estudenoifg .	20/5/2026 a 8/6/2026
2.	Período para <i>upload</i> da documentação referente ao uso do Nome Social, pelo site http://www.ifg.edu.br/estudenoifg .	20/5/2026 a 9/6/2026
3.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	
4.	Período para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Redação	
5.	Período para <i>upload</i> da documentação comprobatória para solicitação de dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música, exclusivo para candidatos ao curso de Licenciatura em Música.	
6.	Período para upload da documentação exigida para a Análise Curricular, exclusivamente pelo site http://www.ifg.edu.br/estudenoifg.	
7.	Período para <i>upload</i> da partitura e do vídeo para participação no Teste de Habilidade Específica em Música, exclusivo para candidatos ao curso de Licenciatura em Música: http://www.ifg.edu.br/estudenoifg .	20/5/2026 a 17/6/2026
8.	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	10/6/2026
9.	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	11/6/2026
10.	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e respostas dos recursos.	12/6/2026
11.	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	
12.	Recurso contra a Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	15/6/2026
13.	Publicação das Solicitações de Atendimento Especial Deferidas.	
14.	Divulgação da Lista Final dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música e divulgação do resultado dos recursos.	16/6/2026
15.	Divulgação do Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.	22/6/2026
16.	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular.	
17.	Recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.	23/6/2026
18.	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	
19.	Divulgação do Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música e Respostas dos Recursos.	25/6/2026
20.	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular e resposta dos recursos.	
21.	Convocação dos candidatos para a realização da Prova de Redação e publicação dos Locais de Prova.	



22.	REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO.	28/06/2026
23.	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Redação e da Classificação Preliminar do Processo Seletivo.	7/7/2026
24.	Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação e a Classificação Preliminar do Processo Seletivo.	8/7/2026
25.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	10/7/2026
26.	Publicação dos Editais Complementares de Matrícula pelos câmpus.	13/7/2026

1.1. As datas constantes neste cronograma são previsões e poderão sofrer alterações. Os candidatos deverão acompanhar eventuais alterações no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>.

Alterado pela Retificação nº 2, de 15/06/2026

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2026, bem como de eventuais vagas remanescentes ou migradas nos termos deste Edital.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação nacional, autorizado e reconhecido pelo MEC, ou de diploma de curso superior de graduação estrangeiro revalidado no Brasil, que desejem pleitear vaga em novo curso de graduação.

3.2. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade previstas neste Edital, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

4.1.1. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório, consistirá:

4.1.1.1. Análise Curricular dos documentos exigidos no item 8 para todos os candidatos;

4.1.1.2. Teste de Habilidade Específica em Música, exclusivamente para os candidatos ao curso de Licenciatura em Música;

4.1.2. A Segunda Etapa consistirá na consistirá na Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. O processo seletivo será realizado exclusivamente para vagas de ampla concorrência.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. O candidato deverá consultar o Guia de Cursos do IFG para obter informações sobre os cursos ofertados em cada câmpus, sua descrição e demais informações pertinentes em <http://cursos.ifg.edu.br/>.

5.2. Das vagas ofertadas neste Processo Seletivo estão distribuídas conforme o quadro a seguir:



CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS
Águas Lindas	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	2*
Anápolis	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	1
	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Matutino	5
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	5
	Licenciatura em Química	Noturno	5
	Tecnologia em Logística	Noturno	5
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	5**
	Licenciatura em Dança	Noturno	15
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	5**
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	2
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Noturno	5
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	5
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	2
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	2
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	2
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	3
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	6*
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	5*
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	5
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	3*
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Matutino	3*
	Bacharelado em Química	Noturno	10
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	3
	Bacharelado em Turismo	Noturno	4*
	Licenciatura em Física	Vespertino	10
	Licenciatura em História	Vespertino	5
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	5
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	10
	Licenciatura em Música	Vespertino	3
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	5
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	4
	Bacharelado em Engenharia de Software	Noturno	3
	Licenciatura em Química	Noturno	5
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Noturno*	10
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno*	10
	Licenciatura em Química	Noturno	10
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	2



	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino	1
	Licenciatura em Física	Noturno	4
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	2
	Licenciatura em Química	Noturno	5
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Vespertino	3
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno*	5*
	Licenciatura em Química	Noturno	5*
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	5*

***Alterado pela Retificação nº 1, de 2/6/2026.**

***Alterado pela Retificação nº 3, de 8/7/2026.**

5.3. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados e em turnos distintos daqueles informados na tabela de vagas, conforme organização acadêmica do câmpus e do curso.

5.4. Os números das Resoluções de Autorização dos cursos, bem como a Matriz Curricular estão dispostos no Anexo V deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, na página da seleção Portador de Diploma, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 15h do primeiro dia de inscrição, até o último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;

6.2.3. Upload da documentação exigida para a Análise Curricular, conforme especificado no item 8 deste Edital.

6.3. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

6.4. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou realizadas por meio diverso do estabelecido neste Edital.

6.6. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.6.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o número do CPF do candidato.

6.7. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, a lista preliminar e a lista final de inscrições deferidas, conforme cronograma constante no Item 1 deste Edital.

6.8. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>.

6.9. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



6.10. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.11. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social, nos termos do inciso I, do § único, do Art. 1º do Decreto nº 8727 de 28/04/2016, deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o *upload* da declaração e documento oficial de identificação, nos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será composto pela Análise Curricular, pela Prova de Redação e, exclusivamente para os candidatos ao curso de Licenciatura em Música, pelo Teste de Habilidade Específica em Música.

7.2. Será eliminado do Processo Seletivo:

- 7.2.1.** O candidato que não comprovar a conclusão de curso superior de graduação;
- 7.2.2.** O candidato que obtiver classificação superior ao triplo do número de vagas oferecida em Edital;
- 7.2.3.** O candidato ausente na Prova de Redação;
- 7.2.4.** O candidato que for considerado inapto no Teste de Habilidade Específica em Música;
- 7.2.5.** Descumprir demais itens previstos neste edital que determinem a sua eliminação.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A análise curricular tem caráter exclusivamente eliminatório e consiste na avaliação da comprovação de conclusão de curso superior de graduação.

8.2. O candidato deverá encaminhar a documentação exigida para a Análise Curricular no período estabelecido no cronograma deste Edital:

8.2.1. O envio da documentação deverá ser realizado por *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do processo seletivo Portador de Diploma 2026/2, nos dias previstos no cronograma constante no Item 1, enviando arquivos digitalizados no formato .PDF contendo a documentação exigida.

8.3. Para a Análise Curricular, os candidatos deverão submeter a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia legível, frente e verso, do diploma registrado de curso superior de graduação autorizado e reconhecido pelo MEC; ou certidão e/ou declaração de conclusão e colação de grau, expedida há menos de um ano, de curso superior de graduação autorizado e reconhecido pelo MEC. No caso de diploma de curso superior estrangeiro, este deverá estar revalidado no Brasil.

8.3.2. Cópia legível de documento oficial de identificação com validade em todo o território nacional, com foto, tais como: Carteira de Identidade — RG, Carteira de Identidade Nacional — CIN, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação, conforme a legislação vigente.

8.4. Todos os documentos apresentados pelos candidatos devem estar devidamente assinados, ainda que eletronicamente, ou autenticados eletronicamente pelo responsável pela emissão.

8.4.1. Nos documentos emitidos eletronicamente, o *link*, código de verificação ou outro meio de autenticação deverá estar válido até a publicação do resultado final do processo seletivo.



- 8.4.2.** Caso não seja possível verificar a autenticidade do documento acadêmico apresentado, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 8.5.** No caso de curso superior de graduação concluído no exterior, o candidato deverá apresentar diploma revalidado no Brasil, além do documento oficial de identificação.
- 8.6.** **As Declarações e Certidões emitidas por Instituições de Ensino Superior têm validade máxima de 1 (um) ano a contar da data em que foram expedidas.**
- 8.7.** O candidato cujo nome atual não corresponda ao nome constante no diploma ou documento equivalente deverá encaminhar documentação comprobatória da alteração de nome, juntamente com os documentos exigidos para a Análise Curricular, quando couber.
- 8.8.** A falta ou a inconformidade de algum dos documentos exigidos para análise curricular implicará na eliminação do candidato.
- 8.9.** Não serão aceitos documentos enviados via fax, meio postal, correio eletrônico ou em meio diverso ao estabelecido neste edital.
- 8.10.** O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após o prazo de submissão da documentação estabelecida no item 1.
- 8.11.** A entrega da documentação completa exigida para a realização da Análise Curricular é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 8.12.** A apresentação de documentação divergente da exigida, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, em formato diverso do especificado ou enviada fora do prazo estabelecido no cronograma implicará a eliminação do candidato na Análise Curricular.
- 8.13.** Os candidatos que não atenderem os requisitos estabelecidos para análise curricular, ou que não postarem a documentação comprobatória, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 9.1.** Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos e será aplicada apenas aos candidatos aptos na Análise Curricular e, no caso dos candidatos ao curso de Licenciatura em Música, aos candidatos aptos ou dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.
- 9.2.** Será eliminado o candidato que obtiver resultado inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.
- 9.3.** A Prova de Redação será composta por um tema, a partir do qual serão apresentadas duas propostas de produção textual, entre as quais o candidato deverá escolher uma para desenvolver seu texto, conforme as orientações constantes no caderno de prova e no Programa constante do Anexo I.
- 9.3.1.** Será apresentada, no caderno de prova, uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.
- 9.4.** A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:
- 9.4.1.** Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos)
 - 9.4.2.** Uso satisfatório dos textos da coletânea (0 a 20 pontos);
 - 9.4.3.** Adequação à modalidade escrita da língua portuguesa (0 a 20 pontos);
 - 9.4.4.** Coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);
 - 9.4.5.** Adequação ao gênero textual (0 a 20 pontos).
- 9.5.** Será atribuída nota ZERO à Redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:
- 9.5.1.** Não desenvolver o tema proposto, configurando fuga ao tema;



- 9.5.2.** Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;
- 9.5.3.** Apresentar texto confuso, desarticulado ou com comprometimento grave da modalidade escrita da língua portuguesa, a ponto de prejudicar seu sentido;
- 9.5.4.** Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;
- 9.5.5.** Identificar-se, por qualquer meio, no Caderno de Resposta da Redação, inclusive por símbolo, sinal, desenho, recado, oração ou mensagem, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica;
- 9.5.6.** Estar escrita de forma ilegível;
- 9.5.7.** Estar redigida em forma de verso;
- 9.5.8.** Estar escrita com lápis grafite ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
- 9.5.9.** Apresentar menos de 7 (sete) linhas.
- 9.6.** Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado no Caderno de Resposta da Redação, limitado a 36 linhas.
- 9.6.1.** Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.
- 9.7.** Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer identificação indevida, marcação identificadora ou qualquer registro fora dos campos destinados à resolução da Prova de Redação no Caderno de Resposta.

10. DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- 10.1.** Os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música participarão do Teste de Habilidade Específica em Música, de caráter exclusivamente eliminatório, composto por teste prático de instrumento ou canto, no qual serão considerados **aptos ou inaptos**.
- 10.2.** Serão considerados aptos os candidatos que alcançarem aproveitamento mínimo de 50% no Teste de Habilidade Específica em Música, conforme os critérios de avaliação constantes no Anexo IV.
- 10.3.** Não será atribuída nota classificatória ao Teste de Habilidade Específica em Música. O resultado será utilizado apenas como critério eliminatório, não sendo somado à nota da Prova de Redação.
- 10.4.** Para participação no Teste de Habilidade Específica em Música, os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música deverão postar vídeo apresentando uma peça musical de livre escolha em instrumento ou canto, no período estabelecido no cronograma constante do item 1, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, observadas as seguintes condições:
- 10.4.1.** A duração do vídeo não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos.
- 10.4.2.** O vídeo deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo.
- 10.4.3.** Serão suportados uploads de vídeos **NO FORMATO MP4 ou MOV**, com até 100 Megabytes.
- 10.4.4.** O candidato deverá postar, **obrigatoriamente**, a partitura da peça escolhida no mesmo link em formato PDF.
- 10.4.5.** O candidato deverá ser filmado de corpo inteiro, posicionando a câmera de modo que no vídeo seja possível à banca identificar o candidato e a visualização do candidato executando a peça sem dificuldades durante toda a execução musical, tomando cuidado para não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente.



10.4.6. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera, em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. Após falar o nome e mostrar seu documento de identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação.

10.4.7. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação; o músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.

10.4.8. Serão observadas as apresentações visual e verbal do candidato.

10.4.9. O candidato é responsável pela nitidez sonora e visual do vídeo.

10.4.10. Os vídeos poderão ser gravados por aparelhos celulares, câmeras fotográficas ou filmadoras, desde que os arquivos respeitem os formatos estabelecidos no Edital e atenda aos requisitos de qualidade sonora e visual a fim de averiguação técnica e artística do candidato.

10.4.11. O Centro de Seleção não se responsabilizará por vídeos postados com baixa qualidade, arquivos corrompidos ou postagem fora dos padrões estabelecidos neste Edital, que resultarão na desclassificação do candidato.

10.4.12. Os vídeos postados pelos candidatos não serão publicados pelo IFG, sendo sua utilização destinada apenas para avaliação do candidato na respectiva etapa do processo seletivo.

10.4.13. Os candidatos terão os vídeos avaliados segundo os critérios constantes do Anexo IV deste Edital.

10.5. O candidato poderá ser dispensado do Teste de Habilidade Específica em Música se atender a um dos requisitos abaixo:

10.5.1. Ter sido aprovado em Teste de Habilidade Específica em Música para ingresso em curso superior da área de Música em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 2 (dois) anos.

10.5.1.1. A comprovação será feita, prioritariamente, mediante declaração da IES na qual obteve aprovação.

10.5.1.2. Na impossibilidade de fornecimento de declaração, o candidato poderá comprovar aprovação por meio de publicações oficiais de resultado. Nesse caso, além da publicação, o candidato deverá disponibilizar o *link* para acesso ao conteúdo, permitindo sua validação.

10.5.2. Possuir certificado de Curso de Música (Instrumento musical ou Canto):

10.5.2.1. O curso de Música deverá ter sido ofertado por Instituições de Ensino devidamente credenciadas nos sistemas de ensino (Municipal, Estadual ou Federal).

10.5.2.2. A conclusão do curso deverá ter ocorrido nos últimos 6 (seis) anos.

10.5.2.3. Somente será aceita comprovação por meio de CERTIFICADO.

10.5.2.4. Em caso de cursos técnicos, o certificado será validado através de consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

10.6. Os candidatos que queiram requerer a dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música deverão realizar o **upload** da documentação comprobatória descrita no item 10.5. e seus subitens, exclusivamente pelo **site** do IFG, no período previsto no cronograma constante no item 1.

10.7. O Centro de Seleção publicará, conforme cronograma constante no Item 1, a relação de candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.



10.8. Os candidatos que discordarem da análise poderão interpor recurso, conforme cronograma constante no Item 1.

10.9. Os candidatos que tiverem a solicitação de dispensa indeferida terão a oportunidade de realizar a postagem do vídeo para concorrer ao Teste de Habilidade Específica em Música, nos critérios estabelecidos neste edital.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A Prova de Redação será aplicada conforme cronograma constante no item 1, às 15h, e terá duração máxima de 2 (duas) horas;

11.2. A prova terá início às **15h** e terminará às **17h**, de acordo com o horário oficial de Brasília.

11.3. Os **portões** serão abertos às **14h** e **fecharão**, pontualmente, às **14h45**.

11.4. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.

11.6. O candidato deverá informar-se sobre os locais de realização das provas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

11.7. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.

11.7.1. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.

11.8. Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.

11.9. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.

11.10. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para os Cadernos de Resposta.

11.11. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação impresso, com validade em todo o território nacional, tais como Carteira de Identidade — RG, Carteira de Identidade Nacional — CIN, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.

11.12. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá **apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial ou cópia impressa do Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

11.12.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.

11.13. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.

11.14. Não será aceito como documento de identificação qualquer documento que não esteja mencionado nos itens 11.11, 11.12 e 11.13, bem como documentos ilegíveis, danificados, sem foto e/ou sem assinatura.



11.15. O candidato deverá portar no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução das provas.

11.16. Não será permitido, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.

11.17. Não será permitido portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, dispositivos eletrônicos, aparelhos sonoros, fones de ouvido ou equipamentos similares durante o período de realização da prova.

11.18. O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.

11.18.1. O candidato deverá cuidar para que os aparelhos acondicionados no envelope, descrito no item anterior, não emitam ruídos, ainda que de vibração, sob pena de eliminação do processo seletivo.

11.19. Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.

11.20. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar atendimento específico no período estabelecido no cronograma, nos termos do item 12 deste Edital, não poderá portar arma no ambiente de prova. O descumprimento deste item implicará eliminação do candidato.

11.21. O candidato que infringir as disposições contidas nos itens 11.16, 11.17, 11.18, 11.18.1, 11.19 e 11.20, dentro da sala ou nas demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do Processo Seletivo.**

11.22. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.

11.23. No dia da realização da prova, ao entrar na sala, o candidato será encaminhado à cadeira determinada, onde encontrará o Caderno de Resposta da Redação personalizado conforme sua inscrição.

11.24. O candidato não poderá alterar o posicionamento definido e deverá conferir atentamente seus dados no Caderno de Resposta da Redação, no local indicado.

11.25. Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.

11.26. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.

11.27. O Caderno de Resposta da Redação deverá ser preenchido de acordo com as instruções nele constantes, sendo proibida qualquer forma de identificação do candidato fora dos campos próprios ou qualquer marca que possa identificá-lo.

11.28. Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Resposta ao fiscal da sala.

11.28.1. O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Caderno de Resposta, pois se trata do único documento válido para apurar a pontuação.

11.29. Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo o Caderno de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.

11.30. Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.

11.31. Às **17h**, soará o sinal de término da Prova de Redação e, a partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Caderno de Resposta da Redação.



13 DO ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/4/2009.

12.2. O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, enviando um arquivo digitalizado no formato .PDF contendo os documentos abaixo relacionados, das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.

12.2.1. Requerimento de Atendimento Especial, conforme Anexo III, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

12.2.2. Cópia legível do documento de identificação

12.2.3. Para atendimento especializado, documentação comprobatória da condição informada, contendo, quando couber, assinatura, carimbo e registro profissional do responsável pela emissão.

12.3. No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

12.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.

12.3.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes e lactantes e pessoas amparadas pela lei 10.826/2003.

12.4. Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

12.5. Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.

12.5.1. Para a concessão de tempo adicional, o candidato deverá comprovar a necessidade do atendimento no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial.

12.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.

12.6.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.

12.6.2. O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.

12.7. Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.

12.8. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e que necessitar realizar as provas/etapas do certame armado deverá, durante o período das inscrições, preencher o requerimento de atendimento especial e específico constante do Anexo III e enviar, via *upload*, cópia legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.



12.8.1. Os candidatos que tiverem seus requerimentos de atendimento específico, quanto ao porte de arma, deferidos receberão as orientações tanto eletronicamente quanto no dia da aplicação das provas pela Coordenação do prédio.

12.8.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

12.8.3. Não será permitida a entrada de candidato no local de provas portando armas de qualquer tipo, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações.

12.9. A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme cronograma constante no item 1.

13 DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

13.1.1. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

13.1.2. Resultado Preliminar da Análise Curricular;

13.1.3. Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música;

13.1.4. Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música;

13.1.5. Resultado Preliminar da Prova de Redação e do Processo Seletivo;

13.2. O candidato interessado em interpor recurso deverá realizar upload do formulário de recurso, em link específico disponível no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção do processo seletivo Portador de Diploma 2026/2, no período estabelecido no cronograma constante no item 1:

13.2.1. Realizar *upload* por meio do *link* específico no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção do processo seletivo Portador de Diploma 2026/2, de arquivo digitalizado em formato PDF contendo o formulário de recurso constante no Anexo II, devidamente preenchido e fundamentado.

13.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo II para todas as fases do certame.

13.4. O recurso deverá ser fundamentado com lógica e consistência de argumentos, podendo ser acompanhado de material bibliográfico.

13.5. Os recursos referentes às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.

13.6. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues presencialmente, nem aqueles apresentados fora do prazo, fora do contexto da etapa correspondente ou em desacordo com a forma prevista neste Edital. Recursos recebidos nessas condições serão preliminarmente indeferidos.

13.7. As respostas aos recursos interpostos serão emitidas pelas bancas revisoras e/ou pelo Centro de Seleção, quando couber, e ficarão disponíveis aos candidatos no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção do processo seletivo Portador de Diploma 2026/2, no link “Resposta dos Recursos”, conforme cronograma constante no item 1.

13.8. Não caberá qualquer tipo de novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida após a resposta dos recursos.



- 13.8.1.** Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1.** Os candidatos não eliminados serão classificados em listagem única por curso, em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Redação.
- 14.2.** A classificação final será definida pela pontuação obtida na Prova de Redação, observados os critérios de desempate previstos neste item.
- 14.3.** Além das hipóteses previstas no item 7.2. será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 14.3.1.** obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.
 - 14.3.2.** for eliminado na Análise Curricular
 - 14.3.3.** for considerado inapto no Teste de Habilidade Específica em Música, quando candidato ao curso de Licenciatura em Música.
- 14.4.** Havendo candidatos com a mesma pontuação final, terá preferência o candidato mais velho.

15. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 15.1.** Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão consultar, no site do IFG, o Edital Complementar de Matrícula, que especificará horários, procedimentos e demais informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no item 1.
- 15.2.** A matrícula é gratuita.
- 15.3.** Os procedimentos de matrícula serão definidos pelos câmpus nos Editais Complementares de Matrícula.
- 15.4.** Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 16, para a realização da matrícula.
- 15.5.** A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.
- 15.6.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 15.7.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas um dos cursos oferecidos pelo IFG, em um dos Câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 15.8.** O candidato convocado que não realizar a matrícula no período, local e forma estabelecidos no Edital Complementar de Matrícula será considerado desistente daquela chamada, e sua vaga será destinada ao próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual participação em Chamada para Matrículas Presencial, quando prevista neste Edital.
- 15.9.** Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:
- 15.9.1.** Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declararem cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsistas do Programa Universidade para Todos — ProUni.
 - 15.9.2.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- 15.10.** A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos



requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

15.11. As vagas não preenchidas na seleção de Transferência Externa dos Cursos de Graduação 2026/2 poderão ser migradas para a seleção de Portador de Diploma de Cursos de Graduação 2026/2, e vice-versa, para preenchimento mediante convocação dos candidatos classificados nessas seleções, a critério de cada câmpus.

15.12. O IFG reserva-se o direito de convocar candidatos classificados e ainda não convocados neste Processo Seletivo para preenchimento de possíveis vagas remanescentes do processo seletivo de Reingresso e Mudança de Curso 2026/2, observada a disponibilidade de vagas e os critérios definidos pelo câmpus.

15.13. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas nominais pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos no presente Edital para a efetivação de suas matrículas.

15.14. As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

15.15. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.

15.16. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrículas Presencial.

15.16.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

15.16.2. Os candidatos que não tiverem realizado matrícula nas chamadas anteriores poderão participar da Chamada para Matrículas Presencial, quando prevista, ficando posicionados ao final da fila, após os demais candidatos da Lista de Espera que comparecerem à chamada.

15.17. O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, no período estabelecido no cronograma disponível no Item 1.

16. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

16.1. O candidato convocado para matrícula deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Comprovante de conclusão de curso superior de graduação: diploma registrado; ou certidão e/ou declaração de conclusão e colação de grau de curso superior de graduação autorizado e reconhecido pelo MEC;
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação;
- c) Comprovante de conclusão do Ensino Médio: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão; ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) Carteira de Identidade Nacional — CIN ou Carteira de Identidade — RG;
- f) CPF;
- g) Comprovante de endereço com CEP;
- h) Certificado de reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em Centro de Preparação de Oficiais da Reserva — CPOR ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva — NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino; ou atestado de desobrigação, para pessoas acima de 45 anos;



- i) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral — TSE, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 16.2.** Além dos documentos indicados no item 16.1, o candidato deverá entregar os documentos, formulários ou informações complementares de cadastro que forem solicitados no Edital Complementar de Matrícula do respectivo câmpus.
- 16.3.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, o candidato deverá apresentar parecer de equivalência de estudos expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente, comprovando a equivalência ao Ensino Médio brasileiro.
- 16.4.** No caso de conclusão de curso superior de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar diploma de graduação revalidado no Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 16.5.** A não apresentação de qualquer documento, formulário ou informação exigida nos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, quando aplicável, implicará a perda do direito à matrícula.
- 16.6.** Os candidatos deverão levar toda a documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveram, nos dias e horários definidos nos Editais Complementares de Matrícula.
- 16.7.** Os pareceres da Análise Curricular deverão ser anexados às pastas dos alunos para efeito de comprovação de ingresso e, quando couber, para subsidiar a análise de aproveitamento de disciplinas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C - 198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74270-040.
- 17.2.** Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.
- 17.3.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>. É responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações realizadas pela Internet.
- 17.3.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links de consulta previstos no cronograma, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 17.4.** O candidato poderá solicitar vista do caderno resposta em até 5 dias úteis após a realização das provas no Centro de Seleção da Reitoria.
- 17.4.1.** O candidato interessado em solicitar vista do caderno de resposta deverá comparecer à Reitoria do IFG e fazer a solicitação no Centro de Seleção.
- 17.4.2.** Será concedida vista uma única vez, somente para o próprio candidato ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento de identificação.
- 17.4.3.** Não serão aceitos pedidos de vista por meios diversos aos estabelecidos no presente edital.
- 17.5.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.



- 17.6.** Os candidatos que se inscreverem em mais de um processo seletivo do IFG cujas provas ocorram no mesmo dia deverão optar pelo processo seletivo ao qual irão concorrer.
- 17.7.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento os candidatos poderão submeter-se a novo recolhimento de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Civil.
- 17.8.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 17.9.** O IFG poderá utilizar, para fins institucionais e de registro do processo seletivo, imagens gerais dos locais de prova e das atividades de aplicação, preservada, sempre que possível, a identificação individual dos candidatos.
- 17.10.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 17.11.** Após a publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses, contado dessa data. Encerrados os prazos de recurso e de vista previstos neste Edital, os documentos de prova não ficarão disponíveis para consulta pelos candidatos.
- 17.12.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso para o qual se inscreveu, no turno e nos horários determinados pela Instituição, de acordo com o projeto pedagógico do curso e o calendário acadêmico do IFG. Poderão ocorrer atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas regulares.
- 17.13.** A data de nascimento poderá ser divulgada nas listas preliminares e finais para aplicação do critério de desempate, nos termos do art. 31, § 3º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011.
- 17.14.** Os candidatos aprovados deverão protocolar em até 15 dias após a realização da matrícula, processo de aproveitamento de disciplinas, junto aos setores competentes dos Câmpus do IFG.
- 17.15.** Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Centro de Seleção, observadas as normas institucionais aplicáveis, cabendo recurso de suas decisões à Reitoria do IFG.
- 17.16.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 20 de maio de 2026.

Tauã Carvalho de Assis
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 6.248/2025



ANEXO I

PROGRAMAS

REDAÇÃO

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da leitura e da produção em modalidade escrita formal da língua portuguesa. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de pensar por escrito a partir das condições estabelecidas na prova para a produção de seu texto.

A Prova de Redação conterà duas propostas, entre as quais o candidato deverá escolher uma delas para desenvolver seu texto, com base no respectivo tema (ideia-núcleo) da prova. O candidato deverá atentar-se também para que sua produção textual esteja adequada ao gênero discursivo da proposta escolhida e que faça uso dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do seu projeto de texto.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto;
- Uso satisfatório dos textos da coletânea;
- Adequação à modalidade escrita da língua portuguesa;
- Coesão e coerência textuais;
- Adequação ao gênero textual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____.

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um ‘X’:

	Lista Preliminar das Inscrições Deferidas.
	Resultado Preliminar da Análise Curricular.
	Lista Preliminar de Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.
	Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.
	Resultado Preliminar da Prova de Redação e do Processo Seletivo.

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: / /

Assinatura:

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

Câmpus (cidade): _____

Fone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

☐ Autismo Infantil	☐ Deficiência Múltipla	☐ Surdez
☐ Baixa visão	☐ Discalculia	☐ Surdocegueira
☐ Cegueira	☐ Dislexia	☐ Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
☐ Deficiência auditiva	☐ Síndrome de Asperger	☐ Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
☐ Deficiência Física	☐ Síndrome de Down	☐ Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
☐ Deficiência Intelectual	☐ Síndrome de Rett	☐ Transtorno do Espectro Autista – TEA
☐ Deficiência Mental	☐ Outras necessidades específicas. Especifique:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

☐ Gestante	☐ Lactante	☐ Porte de arma de fogo
-----------------------------------	-----------------------------------	--

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

☐ Auxílio para leitura	☐ Local para amamentar durante a realização da prova	☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
☐ Auxílio para transcrição	☐ Móvel especial – especificar móvel:	☐ Outros. Especifique:
☐ Prova ampliada	☐ Sala de fácil acesso	

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):

VI- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	



ANEXO V

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CURSOS SUPERIORES DO IFG

CÂMPUS	CURSOS	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	MATRIZ CURRICULAR VIGENTE	TURNO
Águas Lindas	Licenciatura em Ciências Biológicas	Resolução 20/2018	2019/1	Noturno
Anápolis	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Resolução 30/2013	2014/01	Matutino
	Bacharelado em Ciência da Computação	Resolução 16/2015	2016/01	Matutino
	Licenciatura em Ciências Sociais	Resolução 19/2012	2019/01	Noturno
	Licenciatura em Química	Resolução 12/2010	2019/01	Noturno
	Tecnologia em Logística	Resolução 13/2010	2010/02	Noturno
Aparecida de Goiânia	Licenciatura em Dança	Resolução 19/2013	2019/01	Noturno
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Resolução 41/2014	2019/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 01/2012	2012/1	Noturno
Cidade de Goiás	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Resolução 43/2024	2019/01	Noturno
	Bacharelado em Agronomia	Resolução 20/2018	2019/01	Vespertino
	Licenciatura em Artes Visuais	Resolução 42/2014	2019/01	Noturno
Formosa	Licenciatura em Ciências Biológicas	Resolução 06/2010	2018/02	Noturno
	Licenciatura em Ciências Sociais	Resolução 18/2013	2018/2	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 23/2012	2013/1	Noturno
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução 32/2013	2014/01	Matutino
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Resolução 38/2012	2013/01	Matutino
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Resolução 45/2014	2015/01	Matutino
	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 41/2012	2013/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Resolução 12/2007	2008/01	Matutino
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Resolução 31/2013	2014/1	Matutino
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução 43/2012	2023/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Resolução 08/2010	2016/02	Matutino
	Bacharelado em Química	Resolução 39/2012	2013/01	Noturno
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução 44/2012	2023/01	Noturno
	Bacharelado em Turismo	Resolução 36/2012	2013/01	Noturno
	Licenciatura em História	Resolução 06/2010	2018/02	Vespertino
	Licenciatura em Física	Resolução 37/2012	2019/01	Vespertino
	Licenciatura em Letras - Português	Resolução 44/2014	2018/02	Vespertino



	Licenciatura em Matemática	Resolução 07/2010	2022/02	Vespertino
	Licenciatura em Música	Resolução 05/2011	2018/02	Vespertino
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Resolução 49/2014	2014/01	Noturno
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Resolução 20/2013	2013/02	Noturno
	Bacharelado em Engenharia de Software	Resolução 37/2020	2020/02	Noturno
	Licenciatura em Química	Resolução 24/2007	2019/01	Noturno
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Resolução 46/2014	2015/01	Vespertino
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução 14/2010	2019/01	Vespertino
	Licenciatura em Química	Resolução 26/2008	2019/01	Noturno
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 26/2012	2022/1	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução 13/2007	2009/02	Matutino
	Licenciatura em Física	Resolução 07/2005	2021/2	Noturno
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução 6/2002	2015/01	Noturno
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução 21/2012	2013/01	Noturno
	Licenciatura em Química	Resolução 10/2010	2019/01	Noturno
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Resolução 20/2018	2019/1	Vespertino
Uruaçu	Licenciatura em Química	Resolução 25/2008	2019/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 06/2011	2012/1	Noturno
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução 51/2014	2019/01	Noturno

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

Wanderley Azevedo de Brito

Pró-Reitor de Ensino

Tauã Carvalho de Assis

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Diretora: Mariana Magalhaes Nobrega
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de
Goiás – GO

<http://www.ifg.edu.br/aguaslindas>

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes
Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.

<http://www.ifg.edu.br/anapolis>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretor: Marcos Flávio Mércio de Oliveira
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida
de Goiânia - GO.

<http://www.ifg.edu.br/aparecida>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Stênio Oliveira
Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de
Goiás - GO. <http://www.ifg.edu.br/goias>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Bruno Quirino Leal
Rua 64 eq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa,
Formosa - GO.

<http://www.ifg.edu.br/formosa>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretor: Vinícius Carvalhaes
Rua 75, 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<http://www.ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretora: Hellen da Silva Cintra de Paula
Endereço: Rua FP 31, Recreio dos Funcionários Públicos,
Goiânia – GO.

<http://www.ifg.edu.br/goianiaoeste>

CÂMPUS INHUMAS

Diretora: Nilva Maria dos Santos Rodrigues
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.

<http://www.ifg.edu.br/inhumas>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas
Av. Furnas, 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS JATAÍ

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, 775,
Residencial Flamboyant. Jataí – GO

<http://www.ifg.edu.br/jatai>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretora: Ione dos Santos Velame
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia -
GO.

<http://www.ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretor: Paulo Cesar de Sousa Santos
Rodovia GO 403 - Km 07, Quinhão 12-E, Sen. Canedo.

<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Eloisa Aparecida da Silva Ávila
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu -
GO.

<http://www.ifg.edu.br/uruacu>